

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e Demais Leis Aplicáveis.

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO DA SAÚDE DE BOTUVERÁ
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE
Entrega dos Envelopes	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 31/10/2017 Hora: 14:00 Horas Abertura: 31/10/2017 Hora: 14:15 Horas
Recursos Orçamentários	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS 6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE 10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000 10000 – 10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000 SECRETÁRIA DE SAÚDE 11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000
Condições de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias após entrega
Prazo de Entrega	Em até 03(Três) dias após emissão da autorização de fornecimento
Botuverá, 18 de Outubro de 2017	

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660, demais Leis aplicáveis, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas do presente edital, que no dia **30/10/2017 às 14:15 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço**, tipo “Menor Preço Por Lote” para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificadas consoante ao disposto na LC123/06, com os itens destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2. OBJETO:

2. O presente pregão tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Copa E Cozinha, Limpeza E Higiene** da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação constante no anexo VI – Termo de Referência.

2.1.1. O Julgamento da presente licitação será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.1.2. A administração fixa a estimativa de consumo e **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Copa E Cozinha, Limpeza E Higiene**, trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, valor este que faz parte dos anexos deste certame, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.1.3. A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

2.1.4 Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seus anexos

2.1.5 O licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que

apresentar defeito ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município

2.2. PRAZO DE ENTREGA / VIGENCIA:

2.2.1. O prazo de **entrega dos Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Copa E Cozinha, Limpeza E Higiene** será parcelado de acordo com as necessidades das Secretárias, sendo solicitado com até **03 (três)** dias de antecedência através de Autorização de Fornecimento emitido pelo Município.

2.2.2. **O prazo máximo da vigência da ata de Registro de Preços será de até 12 (DOZE) meses.**

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. Os materiais ou produtos deverão ser entregue nas Secretarias Indicadas nas Autorizações de Fornecimento emitidas, ou em Locais indicados pelo Município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.8- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

3.9- Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**:

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá.**

4.1.1.2. **DATA: 31/10/2017**

4.1.1.3. HORÁRIO: Até às 14:00 (Quatorze horas).

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá.**

4.1.2.2. **DATA: 31/10/2017.**

4.1.2.3. HORÁRIO: 14:15 (Quatorze horas e quinze minutos).

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 42/2017
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 42/2017
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não aceitará e também, não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1. 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, (**conforme modelo do Anexo III – Carta de Credenciamento**) que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se às **14:00 (Quatorze horas)** do dia 30/10/2017, data da sessão do Pregão.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

A) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor** da empresa, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.

B) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou do termo de credenciamento (**conforme modelo anexo III**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes “proposta” e “documentação”**, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração pública.

5.5. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.6. Deverá ser ainda entregue juntamente com o credenciamento (**Anexo III**) ou dentro de envelope da proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será elaborada, conforme o modelo do **Anexo I** deste edital.

5.7. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.7.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora do envelope** à certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (**conforme Anexo V – Proposta de Preço**), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente.

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Para fins de Registro de Preço o Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Observação: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**;

7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT** (LEI Nº 12.440/2011).

7.2.7. **Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, **conforme modelo (Anexo II do edital).**

7.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.2.9 - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

7.2.10 - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

7.3. OBSERVAÇÕES:

7.3.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor total do **LOTE** do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de **“HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170** ou através do e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br e licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço Anexo IV**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5. As autorizações de fornecimentos de **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Copa E Cozinha, Limpeza E Higiene** objeto desta licitação serão formalizadas pela **Prefeitura, Fundo Municipal da Saúde e demais Secretárias**, através de Ordem de Compra ou Fornecimento.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do **Sistema Registro de Preços será de até 12 (Doze) Meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2017, com as seguintes fontes e dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE

10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000

10000 – 10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETÁRIA DE SAÚDE

11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e das Notas Fiscais, com a devida conferência realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega dos materiais solicitados.

14.2.2. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades do material recebido e atestada pelo responsável das Secretárias.

14.2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição dos Materiais constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

14.2.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.2.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na ata sistema de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no sistema de registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no **inciso I** do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E CONDIÇÕES

17.1. O prazo para a retirada dos **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** licitado é de até **12 (DOZE) Meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado mediante concordância entre Município e empresa fornecedora.

17.2. Os **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC, sito nas **DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, ou em local indicado pelo Município.

17.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até **03 (Três) dias úteis** para fazer a entrega dos produtos solicitados.

17.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5. A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de transporte da mercadoria, encargos de funcionários e etc., alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

18.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

18.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

18.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implicam automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

19.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, em todos os dias úteis.

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br – licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital.

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preço.

Anexo V – Modelo da Proposta de Preço.

Anexo VI – Termo de Referência de Orçamento do Objeto do Edital.

Botuverá, 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ LUIZ COMOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 – Sistema Registro de Preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
Sistema Registro de Preço

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá/SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 42/2017 – Sistema Registro de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ Nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês dede 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Colombi**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

.....

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 e homologada em .././2017, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 para Registro de Preços de constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço proposta pela proponente de cada um dos itens abaixo especificado que é parte integrante deste instrumento conforme segue:

.....

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene**, de transporte de mercadorias, encargos de funcionários e etc., alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do **Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses**, contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

4.3 A Vencedora e Contratada terá 05 (Cinco) dias úteis para entrega dos Materiais e/ou produtos solicitados, após receber a Ordem de serviço do objeto desta Licitação, contados a partir da data de emissão da referida ordem de compra.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal dos Serviços executado (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega do material e da realização dos serviços.

5.2. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades dos gêneros alimentícios recebidos e dos serviços efetivamente executadas e atestada pelo responsável da Prefeitura Municipal.

5.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material e dos serviços constante, na ata de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

5.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

5.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Saúde e Demais Secretárias. Os Materiais e/ou Produtos Diversos deverão ser entregues pelo Fornecedor nas Secretarias descritas nas Autorizações de Fornecimento da Prefeitura de Botuverá, num prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

7.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a **10 %** (vinte por cento) do valor total dos serviços.

7.3 Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de **0,2%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

7.4 No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **10%** (dez por cento) do total dos serviços.

7.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

10.2. Os casos omissos e não previstos nesta ata serão resolvidos, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Botuverá, 18 de Botuverá de 2017

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017**

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - SRP

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:

LOTE:

Item	Qtde.	Und	Descrição dos Produtos	Marca Ofertada	R\$ unt.	R\$TOTAL
TOTAL R\$...						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital – 03 (Três) dias após emissão de autorização

COND.PGTO: Em até 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF:

Nome e assinatura do representante legal

Local e data: _____

Carimbo Da Empresa:

--

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE REFERENCIA DOS OBJETOS DO EDITAL

1- OBJETO:

1.1-Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene**, para as secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir.

1.2 - A administração fixa a estimativa de consumo e **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Copa E Cozinha, Limpeza E Higiene**, trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, valores estes, que fazem parte dos anexos deste certame, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

1.3 – Objetos/materiais deste processo.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTICIOS E OUTROS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCAS	R\$ UNIT	TOTAL
1	100	PCT	Açúcar refinado pacote de 05 kg.			
2	50	FRA	Adoçante frasco de 100 ml.			
3	250	GL	Água potável galão de 20 litros sem casco.			
4	50	FRD	Água potável c/ gás frasco 500 ml, fardo c/ 12 unidades.			
5	50	FRD	Água potável s/ gás frasco 500 ml, fardo c/ 12 unidades.			
6	500	PCT	Café Em Pó Embalagem Papel Cartão E Secundária Em Saco Plástico A Vácuo, Selo Pureza ABIC, Sabor Tradicional Forte Ou Extra Forte, Pacote De 500 Gramas.			
7	500	CXA	Chá Em Saches Sabores Sortido, CAIXA COM 10 UNIDADES.			
8	150	CX	Leite UHT integral, embalagem tetra pak, CAIXA C/ 12 UND			
LOTE 02 - COPA E COZINHA E DIVERSOS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
9	150	TIRA	Filtro de papel para café nº 103, CX c/ 30 unidades.			
10	50	CX	Copo descartável plástico capacidade 180 ml, caixa c/ 2500 copos. Certificado Inmetro.			
11	50	PCT	Guardanapo folha simples, medidas mínimas 23x22, pacote com 50 unidades.			
12	1000	PCT	Papel toalha, Interfolhas, branco não reciclado, pacote com 1000 folhas.			
13	80	FRD	Papel toalha, branco, não reciclado medidas mínimas 22x19, 60 toalhas por rolo, pacote com 2 rolos.			
14	100	RL	Saco descartável, para congelador e micro-ondas, 28 cm x 42 cm, rolo com 100 und			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

15	100	UND	Saco Para Armazenamento de Hortifrúti 80 x 50			
16	100	CXA	Grampo para roupa de varal em madeira, PACOTE COM 24 UNIDADES.			
17	100	PTE	Prendedor de roupas, Plástico, PACOTE COM 12 UND			
18	500	UND	Pano de Chão, Unidade			
19	500	UND	Pano de louça prato 100% algodão.			
20	100	UND	Caneca de plástico, para merenda escolar, 300 ml, polipropileno, 86x79cm, 2,5 mm espessura			
21	50	UND	Balde Plástico 8,5 lts com alça de metal			
22	50	UND	Balde Plástico 15 lts com alça de metal			
23	50	UND	Borrifador plástico, 500 ml			
24	50	UND	Lixeira plástica com acionamento no pedal, 50 litros			
25	50	UND	Lixeira plástica, com tampa, 7 litros			
26	25	UND	Pá Para Lixo Com Cabo			
27	25	UND	Rodo Plástico 60cm			
28	25	UND	Rodo Passa cera, Und c/ cabo			
29	100	UND	Vassoura de Melga c/ cabo			
30	100	UND	Vassoura de Nylon, multiuso, cerda dura e com cabo.			
31	100	CX	Fósforo de cozinha, extra longo, caixa com 50 palitos.			
32	50	PCT	Bateria - Modelo CR20323V			
33	50	UND	Bateria - Modelo 9V 6F22 UPT			
34	50	UND	Pilha Modelo AAA - Pcte c/ 04 Unidades			
35	50	UND	Pilha Modelo AA - Pcte c/ 04 Unidades			
LOTE 03 - LIMPEZA E HIGIENE						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL
36	450	LTS	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, Líquido, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro			
37	80	LTS	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, Em Gel, Para Limpeza Geral, Embalagem 500 ml			
38	40	LTS	Álcool Etílico Hidratado Líquido para limpeza 46° INPM, frasco 01 litro.			
39	150	LTS	Hipoclorito de sódio / cloro 12%, para limpeza geral. Galão 5 LTS			
40	50	GLO	Desengordurante Para Parede, Piso, Uso Geral, Galão 5 Litros			
41	300	GLO	Desinfetante Líquido, Germicida, Bactericida, Galão 5 Litros			
42	100	FRA	Desinfetante para banheiro, frasco de 500 ml. Fragrâncias Diversas			
43	1000	FRA	Detergente Líquido, Neutro, Concentrado, Inodoro, Biodegradável, Frasco 500ml			
44	200	LTS	Água Sanitária, Uso Doméstico, A Base De Hipoclorito, Embalagem 5 Litro			
45	100	LTS	Amaciante de Roupas, Embalagem 5 Litros			
46	300	UND	Sabão Em Pó, Com Tensoativo Biodegradável, Pacote 500 Gramas			
47	100	PTE	Sabão Glicerinado, neutro, Em Barra, PACOTE COM 5 UNIDADES			
48	50	UND	Sabonete infantil em barra, 90g			
49	50	UND	Shampoo infantil, suave, 200 ml			

50	70	GLO	Sabonete líquido, cremoso, biodegradável, Galão com 05 Litros. Fragrâncias Sortidas.			
51	100	FRA	Saponáceo cremoso, frasco 250ml. Fragrâncias Sortidas.			
52	100	UND	Pasta cristal rosa a base de sabão e agente mineral, pote de 500gr.			
53	60	FRA	Limpa vidro pulverizador tipo gatilho, frasco com 500 ml.			
54	50	FRA	Limpa vidro Refil, frasco de 500 ml.			
55	70	CX	Limpador de uso geral, 500 ml, CX COM 12 UND			
56	25	FRA	Lustra móveis tipo óleo, frasco de 200ml.			
57	25	FRA	Lustra Móveis, frasco com 200ml.			
58	60	UND	Escova de Lavar Roupa com base de plástico resistente, cerdas nylon macias, tamanho médio, alça anatômica			
59	30	UND	Escova para vaso sanitário c/ suporte			
60	260	PTE	Esponja Sintética, Dupla Face, Dimensões 100x70x20 mm, PACOTE COM 4 UNIDADES			
61	50	PTE	Esponja de Aço Para Limpeza Em Geral, PACOTE COM 8 UNIDADES			
62	50	FD	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, FARDO COM 10 UND			
63	100	PTE	Papel Higiênico Neutro, Folha Dupla, 100% Celulose, Picotado e Testurizado, 30m x 10cm, pacote com 04 unidades.			
64	200	PCT	Papel Higiênico Neutro, Folha Dupla, 100% Celulose Picotado e Testurizado, 30m x 10cm, fardo com 64 rolos.			
65	50	FRA	Inseticida Aerosol Frasco Com 500 ml. Combate de Pragas Caseiras - Mosca - Mosquito, Baratas.			
66	60	UND	Desodorizador Aerosol, 360 ml			
67	100	UND	Bom Ar Air Wick Spray, refil de 12 ml. Fragrâncias Diversas.			
68	100	PTE	Luva de Látex Para Limpeza Geral, Tamanhos M Pacote com 1 Par			
69	140	PTE	Luva de Látex Para Limpeza Geral, Tamanhos G Pacote com 1 Par			
70	100	CX	Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos M, caixa com 100 Und			
71	100	CX	Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos G, caixa com 100 Und			
72	100	PTE	Luvas Descartáveis, Transparentes, Pacote com 100 Und			
73	100	PTE	Máscara cirúrgica descartável, pacote com 100 unidades			
74	100	PTE	Touca Descartável Branca, Pacote com 100 Unidades			
75	10	UND	Saco de lixo preto, 200 litros, (pct c/100)			
76	160	CTO	Saco Para Lixo 30 Litros, Pacote Com 100 Unidades			
77	70	CTO	Saco Para Lixo 50 Litros, Pacote Com 100 Unidades			
78	200	CTO	Saco Para Lixo 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades			

2 – JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** se faz necessária para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades.

3– DO REGIME DE FORNECIMENTO

As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

4– DO PRAZO, LOCAL ENTREGA E DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais ou produtos de **Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene** nas Secretarias Indicadas nas Autorizações de Fornecimento emitidas, ou em Locais indicados pelo Município.

4.2. As entregas somente se darão mediante recebimento prévio da autorização de fornecimento por parte do fornecedor, o qual terá o prazo máximo de 03 (Três) dias uteis para realizar a entrega dos materiais, conforme descrito em edital.

4.3. Os objetos e/ou materiais entregues, deverão estar de acordo com as Autorizações, sendo as marcas, quantidades, e demais características dos mesmos, conforme contido na Adjudicação e Homologação, e formalizado em Ata de Registro de Preço.

4.4. A entrega dos materiais e/ou produtos, em desacordo com as autorizações (Como citado no item 4.3.), acarretará na devolução total da entrega por parte do contratante.

5– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

Botuverá, 18 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES